



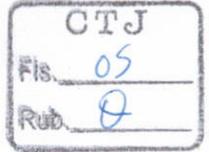
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 153/2019/CECTCD

Referente ao **PL 994/2019-** que dispõe sobre a adesão da Educação Inclusiva na Rede Pública de Ensino do estado de Mato Grosso.

Autor: **Dep. Oscar Bezerra**

Relator: Deputado Wilson Santos

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Oscar Bezerra o presente Projeto de Lei nº 994/2019 que dispõe sobre a adesão da Educação Inclusiva na Rede Pública de Ensino do estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/09/2019, sendo colocada em pauta no dia 18/09/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 25/09/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 26/09/2019, sendo recebida no dia 26/09/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

HVC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 06
Rub. 2

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A Presente Propositura tem o objetivo dispor sobre a adesão da Educação Inclusiva na Rede Pública de Ensino do estado de Mato Grosso.

Inclusão de alunos com necessidades especiais no ensino regular ganhou importância no Brasil após assinatura de Convenção da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

A discussão da educação inclusiva não é nova, mas em 2006, com a adoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que destaca a educação inclusiva como direito de todos, ela passou a fazer parte dos debates políticos.

O Plano Nacional de Educação (PNE) brasileiro prevê a inclusão de crianças com necessidades especiais em escolas regulares. Segundo o Ministério da Educação (MEC), em 2012, 76% das crianças com necessidades especiais em idade escolar estão matriculadas no ensino regular, representando um crescimento de mais que o triplo em relação a 2003, quando as matrículas somavam 28%.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público em nosso Estado, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

HVC



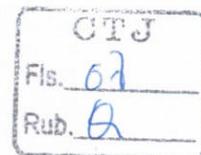
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



II – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 994/2019, de Autoria do Deputado Oscar Bezerra.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 994/2019 - Parecer nº153/2019	
Reunião da Comissão em <u>06</u> / <u>11</u> / <u>19</u>	
Presidente: Deputado Thiago Silva	
Relator: <u>Deputado Wilson Santos</u>	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 994/2019, de Autoria do Deputado Oscar Bezerra .	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	

HVC